



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2.088, de 15 de julho de 2016.

**“Autoriza Abertura de Crédito
Suplementar e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar, para a seguinte dotação orçamentária, que compõe a Lei nº. 2048, de 16 de novembro de 2015 - Lei Orçamentária Anual - 2016, como se segue:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DEE	
SUB UNIDADE	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DEE	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0026	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
PROJ/ATIVIDADE:	1.117	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTA	
NATUREZA DA DESPESA:	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	ENSINO	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	R\$ 97.271,89

Art. 2º Será usado como fonte de recursos, para atender às finalidades do artigo anterior: o “SUPERAVIT FINANCEIRO”, relativo aos saldos não utilizados dos recursos próprios do Executivo do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 15 de julho de 2016.


Danilo Amâncio Alberto Costa
Prefeito Municipal